

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO. AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241

E-mail: administração@camarapedrapreta.mt.gov.br Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PARECER Nº. 094/2018.

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo 008/2018.

Autor: Vereador Antonio Ribeiro da Silva

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Antonio Ribeiro da Silva, reuniu ordinariamente com os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo 008/2018. A data do recebimento do referente processo foi no dia 11 de setembro de 2018.

O Presidente reservou ao Vice-Presidente o direito de enunciar o presente

parecer.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Antonio Ribeiro da Silva (Bambabill,) que visa designar denominação de logradouro do município de Pedra Preta.

A Lei Municipal 745, de 10 de dezembro de 2013, regulamenta a denominação de logradouros públicos no âmbito deste município, e dispõe no art.3º que:

> Art. 3º A designação ou alteração de nomes de Avenidas, Praças, Ruas e Logradouros Públicos será feita mediante:

> I - decreto do Executivo, usando-se somente de letras ou de números, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro público;

II - lei municipal, quando:

- a) se pretender alterar a nomenclatura do logradouro público;
- b) não se usar letra ou número, para o primeiro nome a ser dado ao logradouro públicos;

Observa se que o Projeto de Lei não vislumbra nenhum vício que impeça a sua tramitação, e primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar Parecer Favorável, ao projeto em realce, por atender as exigências legalísticas.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é FAVORÁVEL o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comisa és, 01 de outubro de 2018.

Antonio Ribeiro da Silva

Presidente

ice-Presidente /Relator

Membro